



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 555, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
(e-DOLM 27.12.2023 – N. 1935, ANO XI)

DISPÕE sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) em condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais.

Parágrafo único. Entende-se por serviço de delivery a entrega de comidas e bebidas em domicílio (residência ou escritório), compradas pelo cliente por meio de aplicativos (apps) de delivery, WhatsApp Business ou telefone.

Art. 2.º É proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais e horizontais, devendo a encomenda ser entregue na portaria, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Parágrafo único. Aplicar-se-á a proibição de que trata o caput deste artigo quando as empresas de aplicativo, às quais estão vinculados os entregadores, informarem prévia e expressamente que a entrega será feita no primeiro ponto de contato com o cliente.

Art. 3.º Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.^a CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.^a Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 27.12.2023 – Edição n. 1935, Ano XI.

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 555, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE sobre o serviço de entrega em domicílio (**delivery**) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o serviço de entrega em domicílio (**delivery**) em condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais.

Parágrafo único. Entende-se por serviço de **delivery** a entrega de comidas e bebidas em domicílio (residência ou escritório), compradas pelo cliente por meio de aplicativos (apps) de **delivery**, **WhatsApp Business** ou telefone.

Art. 2.º É proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais e horizontais, devendo a encomenda ser entregue na portaria, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Parágrafo único. Aplicar-se-á a proibição de que trata o **caput** deste artigo quando as empresas de aplicativo, às quais estão vinculados os entregadores, informarem prévia e expressamente que a entrega será feita no primeiro ponto de contato com o cliente.

Art. 3.º Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO

3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID

Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7DB0EB0000128A2C .

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023-SRP/CMM, na forma a seguir:

Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de informática, Materiais de informática e Software, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento e uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003172.

Data e Horário: 16/01/2024, às 10:00 horas.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CMM, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850 – São Raimundo, no horário das 9h às 13h devendo ser adquirido, sem ônus na forma digital, pelo e-mail licitacao@cmm.am.gov.br, e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução, a ser depositado em nome da CMM no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO - AUTORIA - EM 27/12/2023 10:30:05
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EA6A109300128AD1 - CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023-SRP/CMM, na forma a seguir:

Objeto Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada na Assessoria e Consultoria para conscientização, avaliação, diagnóstico, recomendação, plano de implementação e auxílio na implementação da governança, visando atender conformidade à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.003505.

Data e Horário: 17/01/2024, às 10:00 horas.